



REGIMENTO INTERNO PARA AS COMISSÕES TEMÁTICAS DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, CRO-PE

Regimento Interno

Art. 1º. As Comissões Temáticas do Conselho Regional de Odontologia, são compostas por:

1. Presidente;
 2. Secretário; e
 3. Membros Efetivos;
- a) as vagas destinadas aos membros efetivos serão ocupadas por Cirurgiões-Dentistas, vinculados e subordinados a Direção do CRO, inclusive com prerrogativas de representálos, interna e externamente sempre que necessário e, desde que designados;
- b) as Comissões Temáticas do Conselho Regional de Odontologia se reunirão ordinariamente em intervalos não superiores a 45 (quarenta e cinco) dias, sendo lavrada ata, registradas as presenças e ausências, justificadas ou não;
- c) a participação dos membros efetivos poderá ser realizada, por meio de pareceres, artigos, participação em eventos e outras atividades promovidas pelo Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, CRO – PE;
- d) os pleitos submetidos a apreciação das Comissões Temáticas do Conselho Regional de Odontologia serão debatidos por todos os seus integrantes.

§ 1º - Compete ao Presidente deste Regional, através de portaria, à designação e a exoneração dos Membros das Comissões.

§ 2º - Todos os membros de Comissões Temáticas do Conselho Regional de Odontologia, exercerão função honorífica, constando, dos prontuários, o exercício da função, considerada de relevante interesse público para a Odontologia.

§ 3º - Em caso de vacância dos cargos de Presidente ou Secretário, o Presidente do CRO-PE designará o respectivo sucessor.



§ 4º - As funções de todos os membros de Comissões Temáticas do Conselho Regional de Odontologia são incompatíveis com o exercício de atividades suscetíveis de comprometer-lhes a independência ou a isenção.

§ 5º - Fica autorizado a integrar as Comissões Temáticas do Conselho Regional de Odontologia, estudantes de Odontologia, com número máximo de 2 (dois) participantes por curso, selecionados através de análise curricular e entrevista prévia, realizada por um dos membros Diretores das Comissões.

§ 6º - Será requisito para integrar as Comissões, inexistência de apenamento por infração disciplinar.

Art. 2º. As Comissões terão como sede as instalações deste Regional.

Art. 3º. Compete às Comissões do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, assessorar a Diretoria deste Regional, no encaminhamento das matérias de competência relacionadas a área da Odontologia, assim como representá-la sempre que necessário; elaborar trabalhos escritos, inclusive pareceres, promover pesquisas, seminários e demais eventos que estimulem o estudo, a discussão e a defesa dos temas respectivos que envolvam a saúde e a sociedade, como também repercussões ético-jurídicas da atuação dos profissionais da saúde.

Art. 4º. Ao Presidente das Comissões compete representar a Comissão em eventos nacionais e internacionais que tratem de Odontologia, bem como representar o Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco junto à Presidência e à Diretoria, quando convocado para tal fim; propor a nomeação de membros que irão compor Grupos de Trabalho, mediante apreciação e aprovação do Presidente do Regional; convocar e presidir reuniões e autorizar a presença de terceiros nas reuniões da Comissão, justificada a necessidade e o interesse na matéria debatida.

Art. 5º. Ao Secretário designado pelo Presidente deste Regional, compete substituir o Presidente da Comissão em suas faltas e impedimentos e acompanhá-lo quando necessário; organizar a pauta e dirigir os trabalhos; elaborar os expedientes e providenciar as medidas necessárias às comunicações do Regional; secretariar as reuniões; elaborar a ata de cada reunião, para apreciação na reunião subsequente, assinando-a com o Presidente; organizar e manter atualizado o centro de documentação relativo às finalidades do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco.

Art. 6º. Aos Membros Efetivos compete relatar os processos que lhes couberem por distribuição, propor as diligências necessárias e participar das reuniões da Diretoria, quando convocados, justificando por escrito suas ausências.



Art. 7º. As deliberações sobre os projetos e pareceres apresentados pelos grupos de estudo poderão ou não ser adotadas pelo Presidente da Comissão, que após aprovação, submeterá ao Presidente do Regional.

Art. 8º. Caberá ao Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, CRO – PE, resolver os casos omissos.

Recife, 05 de abril de 2022.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Eduardo Ayrton Cavalcanti Vasconcelos'.

Eduardo Ayrton Cavalcanti Vasconcelos

Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO-PE